

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
SOLI. DE SERVIÇO	04/09/2023		04/09/2023 09:15	2023/1001362

<b>Procedência:</b>	MPC/PA
<b>Interessado:</b>	DADM - Departamento administrativo
<b>Assunto:</b>	LICITAÇÃO
<b>SubAssunto:</b>	
<b>Complemento:</b>	DFD DADM 12/2023 - Manutenção Preventiva e Corretiva Elevador
<b>Origem:</b>	MPC/PA - DADM - MPC1
<b>Anexo/Sequencial:</b>	32



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2023/1001362>

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 2023/1001362**

<b>CONTRATANTE:</b>	Ministério Público de Contas do Estado do Pará
<b>UASG:</b>	926475
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador de passageiro da marca Villarta, instalado na Sede Administrativa do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, com fornecimento total de peças, incluindo mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, componentes e acessórios.
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 32.999,96 (Trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
<b>PERÍODO DE PROPOSTAS</b>	De 09/01/2024 às 08:00h Até 30/01/2024 às 08:59h
<b>DATA DA SESSÃO</b>	De 30/01/2024 às 9h
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	Sim.



## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	14
8. DOS RECURSOS .....	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

(Processo Administrativo nº 2023/1001362)

Torna-se público que o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, por meio do Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios (DACC), sediado Av. Nazaré, 766, Belém-PA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, no critério de julgamento MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiro, eletromecânico com casa de máquinas, marca VILLARTA, capacidade de 450g (6 passageiros), instalado na Sede Administrativa do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, com fornecimento total de peças, incluindo mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, componentes e acessórios, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

PREÇO REFERENCIAL					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Referencial Un.	Valor Referencial Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiro, eletromecânico com casa de máquinas, marca VILLARTA, capacidade de 450kg / 6 passageiros.	Mês	12	R\$ 1.083,33	R\$ 12.999,96
Valor Referencial					R\$ 12.999,96
Valor Contingencial Estimado					R\$ 20.000,00
Valor total da proposta					R\$ 32.999,96

1.3. O valor contingencial estimado para reposição de peças componentes e acessórios de substituição eventual e imprevisível: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.4. As características do equipamento e as especificações técnicas para a execução dos serviços dessa contratação estão baseadas nos normativos técnicos correspondentes e estão descritas nos anexos do Termo de Referência e seus anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. Deverá constar da proposta de preços os valores da modernização dos equipamentos, o valor mensal e anual dos serviços a serem contratados, assim como o valor fixo das peças R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), constante do Termo de Referência, Anexo I deste edital. Vale destacar que o valor contingencial das peças não fará parte do valor cadastrado no COMPRASNET, e não deverá integrar os valores disputados na fase de lances, porém, de forma invariável, deverá constar na proposta final de preços.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário e total do item;*

4.1.2. Quantidade cotada

4.1.3. Deverá constar o valor da modernização dos equipamentos, o valor mensal e anual dos serviços a serem contratados, assim como o valor fixo das peças, conforme item 3.16.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao estabelecido para contratação.

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 0,01 (*um centavo*).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados via sistema do Compras.gov ou, em casos excepcionais e autorizado pelo pregoeiro, via e-mail ao setor de licitações do MPC/PA.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia que deverá ser feita de segunda à sexta-feira, das 14h às 17h, acompanhado por servidor designado para esse fim.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendar diretamente no Departamento Administrativo – DADM – MPC/PA, por e-mail: [dadm@mpc.pa.gov.br](mailto:dadm@mpc.pa.gov.br), e indicar telefone para contato e agendamento.

7.10.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.10.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentado documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.10.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração informando assumir os riscos da não realização dessa faculdade, assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 9.1.5. fraudar a licitação
  - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será

9.4.1. Compensatória, quando aplicado o percentual entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, a depender do dano a ser compensado, por qualquer das infrações descritas nas alíneas do subitem acima deste Contrato.

9.4.2. Moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando serão aplicados os seguintes percentuais:

9.4.2.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

9.4.2.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

9.4.2.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

9.4.2.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, momento em que o MPC/PA poderá decidir pela continuidade da multa, pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, ou pela aplicação da multa prevista no próximo item, a seguir;

9.4.2.5. De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada se:

9.4.2.5.1. Transcorridos (30) trinta dias de atraso, a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total; ou

9.4.2.5.2. Houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail do Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios desse MPC/PA – [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br);

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.mpc.pa.gov.br/transparencia/licitacao](http://www.mpc.pa.gov.br/transparencia/licitacao).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

**Belém/PA, 19 de dezembro de 2023**

Caio Anderson da Silva Dantas  
Secretário  
Contratante

**Processo nº:** 2023/1001362

**Objeto:** Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador da marca Villarta, instalado na Sede Administrativa do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, com fornecimento total de peças, incluindo mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, componentes e acessórios.

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador da marca Villarta, instalado na Sede Administrativa do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, com fornecimento total de peças, incluindo mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, componentes e acessórios, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Qt. Mínima
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiro, eletromecânico com casa de máquinas, marca Villarta, capacidade de 450 kg / 6 passageiros.	Mês	12

**Valor contingencial estimado para reposição de peças componentes e acessórios de substituição eventual e imprevisível: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

As características do equipamento e as especificações técnicas para a execução dos serviços deste Termo de Referência estão baseadas nos normativos técnicos correspondentes e estão descritas detalhadamente nos Anexos I e II, respectivamente, deste documento.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida contratação justifica-se pela necessidade de garantir o contínuo funcionamento do único elevador que serve a Sede Administrativa do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA e a segurança das pessoas que o utilizam – membros, servidores, prestadores de serviços e visitantes, além de garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e ainda;

2.1.1. Com a finalidade de auxiliar o bom andamento dos serviços em todos os setores do MPC/PA, proporcionando conforto e bem-estar aos membros, servidores, colaboradores e visitantes, construindo, assim, fatores de aprimoramento no serviço prestado à sociedade.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, sugere-se que a contratação pretendida seja feita mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por ser a que mais promove a competição levando em conta economicidade, eficácia, eficiência e práticas do mercado. Além de atender aos requisitos estabelecidos na legislação, visto se tratar da contratação de serviço comum cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou maior desconto, conforme inciso I, do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, Decreto n.º 2.939, de 10/03/2023 (\*Alterado pelo Decreto nº 2.956, de 2023; \*Alterado pelo Decreto nº 2.973, de 2023; \*Alterado pelo Decreto nº 3.037, de 2023.), Portaria n.º 375/2023 - MPC/PA e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 do Ministério da Economia.

### **4. NATUREZA DO SERVIÇO**

4.1. Os serviços a serem licitados classificam-se como serviços comuns continuados, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, nos termos dos incisos XIII e XV, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1 Forma de Contratação.

A presente contratação será através de Pregão Eletrônico.

5.2 Critério de Julgamento.

O critério de julgamento será de Menor Preço.

5.3 Orçamento Estimado Sigiloso.

Não se aplica.

5.4 Critério para aceitação da proposta.

A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

5.5 Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

Uma vez que o valor referencial da presente contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o certame em questão será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## 6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 As empresas interessadas em participar do certame, a título de habilitação, deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:

6.1.1 Apresentar registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, a fim de comprovar a qualificação para execução dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência;

6.1.2 Comprovar que a empresa dispõe de Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional da respectiva entidade de classe (CREA), vinculado comprovadamente ao licitante, na data prevista para a abertura do certame, em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum;

6.1.3 Apresentar certidão de regularidade emitida pelo CREA, da empresa licitante e do responsável técnico, comprovando a habilitação para o exercício das funções necessárias à execução do objeto deste certame;

6.1.4 Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que executou serviços similares, em vulto e tipologia, aos da contratação pretendida, objeto deste Termo de Referência;

6.1.5 Declaração de que a Contratada disponibilizará profissionais capacitados a prestar informações e esclarecimentos relativos aos serviços prestados, assim como outras informações que se fizerem necessárias;

6.1.6 Na execução dos serviços é obrigatório e de responsabilidade da Contratada o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos de segurança (EPIs) adequados;

5.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14h às 17h.

5.2.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

5.2.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

5.2.3 A solicitação de vistoria deverá ser encaminhada ao Departamento Administrativo (DADM), através do e-mail [dadm@mpc.pa.gov.br](mailto:dadm@mpc.pa.gov.br), indicando telefone para contato e agendamento;

5.2.4 A declaração formal, assinada pelo representante legal da Licitante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e condições de execução dos trabalhos, supre a necessidade de vistoria técnica;

5.2.2 A Licitante, seus empregados e agentes, desde o agendamento da visita técnica, desoneram o MPC/PA de toda e qualquer responsabilidade relativa à citada visita, tais como morte, lesão corporal, infecção por doença viral ou danos materiais, bem como qualquer perda, danos, custos e despesas incorridos em função da citada inspeção;

5.2.3 Independentemente de realizar a visita, a Licitante não poderá em hipótese alguma modificar preços ou condições de insuficiência de dados e informações;

5.2.4 Ainda independentemente desta visita técnica, a Licitante, caso tenha observado discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas ou ao perfeito desenvolvimento dos serviços, deverá comunicar o fato por escrito ao MPC/PA, no prazo definido em lei.

## 7. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

7.1 Os possíveis impactos ambientais do serviço a ser contratado diz respeito aos materiais que serão utilizados em sua execução, bem como o descarte de eventuais resíduos;

7.2 Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, devem ser utilizados, sempre que possível, materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

7.3 Devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 relativas a sistemas de gestão ambiental;

7.4 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 07/07/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, 19/01/2010;

7.5 Serão inseridas como obrigações da contratada as seguintes disposições que se refere a critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto.

7.5.1 Adotar as boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como:

I – Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

II – Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III – Racionalização/economia no consumo de energia e água;

IV – Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação dos resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pela Prefeitura Municipal, quando aplicável no local que prestados os serviços;

V – Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

VI - Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

7.5.2 Além de boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição acima citadas, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010:

- I – Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II – Adotar medidas para evitar desperdício de água tratada, conforme Decreto nº 48.138, de 08/10/2003;
- III- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- V – Providenciar o treinamento de seus técnicos para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos;
- VI – Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- VII - Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- VIII – Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

## 8. PRAZO PARA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, e serão executadas, no mínimo, 12 (doze) manutenções preventivas em 01 (um) elevador instalado na Sede Administrativa do MPC/PA, Av. Nazaré, 766, Bairro Nazaré, CEP 66035-145, Belém-PA.

8.2 A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva no período de segunda à sexta-feira, no horário das 14h às 17h.

8.3 Os serviços de manutenções preventivas e corretivas, sempre que possível, deverão ser realizadas no período indicado acima. Entretanto, quando necessário e a critério do fiscal do contrato, poderão ser programados e executados em outros dias e horários, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.4 A contratada será responsável pelo acatamento de leis, decretos, portarias e normas federais e estaduais, direta e indiretamente, aplicáveis ao objeto. Os serviços deverão obedecer com rigor as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos:

- a) Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- b) Normas internacionais consagradas;
- c) Prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- d) NBR 207 – Elevadores Elétricos de Passageiros – requisitos de segurança para construção e instalação;
- e) NBR 313 – Elevadores de passageiros – requisitos de segurança para construção e instalação – requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- f) NBR – 15597 – requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores – elevadores existentes – requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;

- g) NBR 16083 – manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - requisitos para instruções de manutenção;
- h) NR 6 – equipamentos de proteção individual – EPI;
- i) NR 10 – instalação e serviços em eletricidade;
- j) NR 18 – construção civil.

8.5 Ao MPC/PA fica reservado o direito de recusar de pronto os serviços que, flagrantemente, não estejam em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato.

8.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente por servidor devidamente indicado pelo MPC/PA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser novamente realizados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, mediante agendamento prévio com o Departamento Administrativo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. ESCRITÓRIO LOCAL

9.1 A Contratada, por razões operacionais, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração de que possui escritório em Belém e ser credenciada para os serviços do equipamento especificado neste Termo de Referência.

9.1.1 Este requisito se faz necessário visando agilidade, presteza e qualidade no atendimento, além de ficar à disposição para qualquer tipo de consulta ou orientação

técnica, tendo em vista a eventual necessidade de execução de serviços fora do horário padrão, conforme descrito no item 8.3 deste documento.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, ainda que parcial, sob qualquer justificativa e/ou circunstâncias.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental. Os serviços deverão respeitar as normas e princípios ambientais, minimizando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade, assim como os descritos abaixo, quando possível:

a) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

b) Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

c) A contratada deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta dos materiais, peças e componentes que serão retirados dos equipamentos a serem mantidos, adotando critérios de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber;

d) Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias, além de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a IN n.º 8, de 04/09/2012 – IBAMA;

e) A contratada deve utilizar produtos que economizam energia, atendendo ao critério da eficiência energética, preconizado pela Resolução CNJ nº 400/2021;

f) Os serviços deverão ser realizados evitando, quando possível, o consumo excessivo de energia elétrica e o desperdício de água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases etc.) ao mínimo indispensável;

g) Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menos desperdício e menor impacto ambiental;

h) A Contratada assume o compromisso de sempre que possível utilizar materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes - placas, peças eletrônicas etc. - de forma adequada, sem afetar o meio ambiente;

i) A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, como por exemplo, racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes, substituindo-as quando possível por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o serviço que não tiver sido executado em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

- 13.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4. Executar o objeto contratado conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.6. Atender às Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança do trabalho, principalmente as aplicáveis aos serviços de impermeabilização, instalações hidráulicas e sanitárias, além de outras aplicáveis;
- 13.7. Fornecer materiais, produtos e equipamentos de segurança (EPIs) adequados à realização dos serviços;
- 13.8. Emitir, junto ao CREA competente, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução de serviços escopo deste Termo de Referência;
- 13.9. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir fielmente as cláusulas do Edital, Termo de Referência e seus anexos, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação complementar;
- 13.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação, assim como número de telefone e e-mail, a fim de atender às solicitações da Contratante.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja reparado ou corrigido. E fixar prazo para as devidas correções;
- 14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 14.5. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso às dependências do Órgão, para execução dos serviços referentes ao objeto;
- 14.6. Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, da data do ATESTO da Nota Fiscal;
- 14.7. Entrar em contato diretamente a Contratada na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;
- 14.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela Contratada;
- 14.10. Observar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa Contratada, bem como se serão mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, a Contratante designará servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

## 16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 16.1. A empresa contratada será remunerada mensalmente, após a execução das manutenções previstas, conforme Proposta Comercial e Nota de Empenho;
- 16.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura em nome do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, CNPJ nº 05.054.978/0001-50, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal;
- 16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ATESTO pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente executados e aceitos;
- 16.4. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, no valor total da Nota Fiscal, correspondente às manutenções realizadas, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ATESTO, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente;
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

- 16.7. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da Contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Estadual ou Distrital do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada);
- 16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
- 16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 16.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- 16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindida a contratação em execução com a Contratada inadimplente no SICAF;
- 16.12. Do montante devido à Contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela Contratante;
- 16.13. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE.

## 17. DA GARANTIA DO OBJETO

- 17.1. As peças e componentes novos que forem utilizados por ocasião dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter qualidade igual ou superior às existentes no equipamento, com garantia mínima de 90 (noventa) dias;
- 17.2. A garantia prestada deverá cobrir quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da contratada, em especial, defeitos de matéria-prima, de fabricação, de montagem, entre outros.
- 17.3. A Contratada deverá substituir o objeto imediatamente, sem qualquer ônus ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, caso se constate no período de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, qualquer circunstância que impeça de produzir a utilidade a que se destine.

## 18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 18.1. A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado;
- 18.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital;
- 18.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 18.4. SICAF;
- 18.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparência.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparência.gov.br/ceis));
- 18.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 18.7. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

- a) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

## 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 19.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 32.999,96 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para o período de vigência do contrato, considerando a possibilidade de sua prorrogação legal. A metodologia para estimativa de preços, bem como o quadro comparativo de preços seguem em anexo.

## 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8753.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01

## 21. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 21.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- 21.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- 21.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC

(Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

- 21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 21.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 21.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 22. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 23.1 Não se aplica, pois não haverá compartilhamento de dados pessoais a terceiros.

Belém (PA), 27 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

**Ana Rosa Bassalo Crispino**

Assessor Técnico

Mat. 999.321

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**

<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Qt.</b>
1	Marca: <b>VILLARTA</b> Tipo do Equipamento: <b>Elevador Eletromecânico com Casa de Máquinas</b> Capacidade: <b>450 kg / 6 passageiros</b> Velocidade: <b>1,0 m/s</b> Tração: <b>1:1</b> Dimensões porta: <b>800 mm x 2100 mm</b> Dimensões cabine: <b>1000 mm x 1200 mm x 2200 mm (altura)</b> Modelo porta: <b>Lateral 02 folhas</b> Disposição das portas: <b>mesmo lado</b> Percurso total: <b>12800 mm</b> Distância Mínima entre os pavimentos: <b>2700 mm</b> Paradas / Entradas: <b>05 / 05</b> Pavimentos TENDIDOS: <b>0, 1, 2, 3 e 4</b> Máquina: <b>YJ135 (500 kg - 1:1 - 1 m/s)</b> Guia cabina: <b>T 70</b> Guia contrapeso: <b>T 70</b> Panorâmico: <b>Não</b>	1

Belém, 27 de novembro de 2023

(assinado eletronicamente)

Ana Rosa Crispino

Mat: 999321

DADM

## ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A manutenção preventiva consistirá em inspeções periódicas, **no mínimo 1 (uma) por mês**, visando a verificação das condições de funcionamento, com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes do equipamento, conservando-o dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, assegurando a qualidade da eficiência operacional. E, ainda, com a finalidade de conduzir o equipamento em manutenção a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia.

Para cada inspeção no equipamento deverá ser emitido relatório, que deverá ser entregue à fiscalização do MPC/PA.

1.1. Serviços mínimos a serem executados na manutenção preventiva do elevador dentro de uma periodicidade mensal, bimestral, semestral e anual:

LEGENDA	
Mensalmente	<b>M</b>
Bimestralmente	<b>B</b>
Semestralmente	<b>S</b>
Anualmente	<b>A</b>

POLIAS DE COMPENSAÇÃO	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Verificar quanto à excentricidade e lubrificar.	X			
POLIAS TENSORAS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Verificar quanto à excentricidade e lubrificar.	X			

QUADRO DE COMANDO	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Fazer remoção da poeira.	X			
Verificar as chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.	X			
Verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato e circuitos de proteção.	X			
Verificar os leds de monitoração (interface homem/máquina) dos comandos microprocessados.	X			
Anilhar cabos de comando e alimentador.	X			

CABINA	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Remover o lixo acumulado em toda a extensão das soleiras da cabine.	X			
Remover toda poeira das faces externas das portas	X			
Verificar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabine.	X			
Fazer remoção de todo material depositado nas suspensões	X			
Verificar a excentricidade da polia da cabine.	X			
Proceder à limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as.	X			
Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.	X			
Fazer a remoção do lixo e da poeira da tampa do teto.	X			
Limpar e inspecionar o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores.	X			
Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.	X			
Lubrificar os conjuntos operadores das portas e ajustar correias.	X			
Inspeccionar o funcionamento do motor e condições das correias de acionamento.	X			
Verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação	X			
Verificar o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores e iluminação normal e de emergência.	X			
Verificar o funcionamento da barra de proteção eletrônica.	X			
Verificar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em trânsito.	X			
Verificar os terminais elétricos, na parte superior da cabine, quanto ao estado geral e fixação.	X			
Verificar os comandos localizados sobre a cabine.	X			
Verificar a excentricidade da polia da cabina.	X			
Lubrificar polia cabina.	X			
Verificar o desgaste dos coxins ou roletes, ajustando se necessário.		X		
Testar o dispositivo de segurança que limita carga.			X	
Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades do desarme.			X	
Verificar botoeiras de emergência e comandos auxiliares acima da cabine.			X	

CABOS DE AÇO	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Limpar e lubrificar	X			
Verificar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e tranças	X			
Ajustar tensões dos cabos de tração e compensação		X		

CAIXA	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e contrapesos				X

CONTRAPESOS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.	X			
Inspeccionar excentricidade da polia intermediária.	X			
Lubrificar polia intermediária.	X			
Fazer a remoção de poeira da suspensão		X		

EIXOS SEM FIM	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Verificar o eixo sem fim e o controlador de velocidade	X			
Testar acionamento elétrico e mecânico controlador de velocidade.			X	

FREIOS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Verificar o sistema de frenagem quanto a ruídos, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada.	X			
Lubrificar o conjunto de freios.	X			
Limpar as sapatas e tambores, removendo todo lubrificante excedente	X			
Fazer teste de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de Laudo Técnico.				X

MOTOR DE C.A.	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Fazer remoção da poeira do motor.	X			
Verificar o motor quanto à temperatura de funcionamento e ruído. Estabelecer e submeter à aprovação do Contratante, parâmetros de normalidade.	X			

PÁRA-CHOQUES	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Verificar o nível de óleo do para-choque, completando-o se necessário.	X			
Verificar o aperto das porcas braçadeiras de apoio.	X			
Verificar as espiras do para-choque tipo mola.	X			
Verificar a integridade do para-choque tipo mola não linear.	X			

PAVIMENTOS	PERIODICIDADE			
	M	B	S	A
Fazer a remoção de toda a poeira das faces internas e externas das portas dos pavimentos.	X			
Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas).	X			
Proceder à limpeza geral e verificar o estado das carretilhas e dos trincos, lubrificando os eixos destes componentes.	X			
Verificar as portas na atuação das carretilhas e do fechador mecânico.	X			
Ajustar folga excessiva nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas	X			
Verificar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabines em cada um dos pavimentos.	X			
Verificar a simultaneidade da abertura das portas das cabines com as de cada pavimento	X			
Verificar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual das portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência.	X			
Verificar todos os botões de chamada e indicadores, visuais e sonoros de posição (térreo) e movimentação (todos os pavimentos).	X			
Verificar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os, se necessário.	X			
Varrer poço	X			

- 1.2. A manutenção preventiva será efetuada de acordo com a agenda de visitas que será estabelecida a quando da assinatura do contrato, respeitando na execução dos serviços as normas da ABNT e decisões emanadas do CREA, INMETRO e outros órgãos afins.
- 1.3. A periodicidade para os serviços ora especificados poderá ser de intervalos menores, caso a Contratante assim deseje, ou por imposição de plano de manutenção projetado pela Contratada, previamente aprovado pela Administração.
- 1.4. Os serviços listados acima são considerados básicos e mínimos, sendo desejável e imperativo que a Contratada lance mão de todos os serviços possíveis recomendados pela área técnica, de modo a prestar uma manutenção por excelência.
- 1.5. As manutenções preventivas ocorrerão mensalmente, em dias úteis, de 14h à 17h, conforme agendamento prévio com o Departamento Administrativo e com o Fiscal do Contrato, podendo em casos de maior necessidade, ocorrer das 8h às 17h.

## 2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva será executada **sempre que houver necessidade** de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento do elevador do MPC/PA, ou quando requerida pelo fiscal do contrato.

A manutenção corretiva deverá ser prestada pela Contratada, mediante abertura de chamado, dentro dos seguintes limites:

- a) em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, o prazo máximo de atendimento, após a abertura do chamado, deverá ser de 40 (quarenta) minutos;
- b) nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 2 (duas) horas, contadas a partir da abertura do chamado;
- c) em qualquer dos casos, a Contratada fica obrigada a colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da comunicação à Contratada.
- d) os prazos descritos anteriormente só poderão ser extrapolados em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pelo engenheiro supervisor e aceito pelo fiscal do contrato. Neste caso, o prazo não poderá ser superior a 10 (dez) dias.
- e) decorridos os prazos descritos acima, sem o atendimento devido, fica o Contratante autorizado a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados.
- f) Os chamados para manutenção corretiva poderão ser formalizados por meio de comunicação verbal (telefone) e/ou escrita (e-mail).

2.1. A Contratada deverá fornecer à Fiscalização lista atualizada dos profissionais que atenderão aos chamados realizados nos fins de semana, feriados e períodos noturnos nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial.

2.2. A manutenção corretiva deve eliminar defeitos mediante execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, para o pronto restabelecimento do funcionamento normal do elevador, bem como substituição de peças componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. As peças fornecidas pra reposição deverão ser novas (sem uso) e originais do fabricante do equipamento, com garantia de 12 (doze) meses.

- 2.3. Toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da contratada, devendo isso estar previsto **no** valor do contrato.
- 2.4. Os serviços de manutenção corretiva consistirão de reposição/substituição de peças necessárias para deixar os equipamentos novamente em perfeitas condições de funcionamento, devendo a empresa fornecer todo o material necessário.
- 2.5. Os serviços executados serão sem ônus adicionais, além do previsto nesse contrato, para o MPC/PA, na substituição de componentes e peças.
- 2.6. Terão cobertura contratual, as peças constantes da Relação Básica de Peças para Reposição – item 5 deste ANEXO II.
- 2.6.1. Para o caso das peças que não constem da Relação supracitada, realizar-se-á o procedimento descrito no item 3 do presente Anexo.
- 2.7. As manutenções e chamados de evento imprevisível e/ou de emergência serão realizados nos seguintes horários:
- Chamados: das 8:00 às 18:00h
  - Emergência: 24horas.
- 2.8. Os serviços extraordinários serão realizados mediante solicitação do Contratante sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais. As solicitações do Contratante podem ocorrer todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 2.9. A Contratada deverá emitir relatório de todos os serviços extraordinários executados.

### 3. DAS PEÇAS

- 3.1. A necessidade de substituição de equipamentos ou componentes que não estão relacionadas às peças comumente empregadas na manutenção preventiva ou que não constem da **Relação Básica de Peças de Reposição**, deverá ser comunicada à fiscalização no prazo de 48h, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças, componentes ou equipamentos a serem substituídos, acompanhado de um laudo técnico circunstanciado sobre os motivos da substituição e orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado conforme abaixo:
- 3.2.1 Peças, componentes ou acessórios específicos: deverá constar os preços de tabela da fabricante, com a anexação da mesma, acrescidos de eventuais custos da contratada, tais como tributos e transporte, mediante comprovação documental;

- 3.2.1 Peças, componentes ou acessórios de uso comum: deverá apresentar seus preços através de tabela comparativa entre 03 (três) empresas do mercado, com as respectivas propostas, devendo a fiscalização confirmar as propostas apresentadas. A fiscalização poderá proceder a cotação das peças, componentes ou acessórios de uso comum, devendo a contratada fornecer as peças com o menor preço.
- 3.2. Havendo necessidade de retirar qualquer peça, ou conjunto de peças, para reparos em oficina, a Contratada deverá comunicar à Fiscalização, que através do setor competente emitirá a Autorização de Saída da (s) peça (s) para reparo.
- 3.3. É dever da contratada a disponibilização das peças, componentes ou acessórios eventuais, com a apresentação do relatório e orçamento no prazo previsto anteriormente.
- 3.4. À Administração se reserva ao direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra separadamente, para instalação através da contratada
- 3.5. A Contratada deverá apresentar ao MPC/PA, quando solicitados, documentos e certificados que comprovem a origem e as especificações das peças a serem aplicadas, constando inclusive a garantia de fábrica.
- 3.6. A previsão anual de despesas com as peças, componentes e acessórios de substituição eventual, contingencial e imprevisível, ou seja, que não estejam listadas no item 5 deste documento, as quais serão fornecidas com ônus ao MPC/PA, é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 3.6.1. O valor acima citado será corrigido anualmente pelo IPCA/IBGE ou, na sua ausência, por aquele que o venha a substituir, de modo a garantir a manutenção do poder de compra.
- 3.6.2. Vale destacar que este valor contingencial das peças não fará parte do valor cadastrado no comprasnet e não deverá integrar os valores disputados na fase de lances, porém, de forma invariável deverá costar na proposta final de preços.
- 3.7. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da Contratante, sendo que, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, deverão ser entregues, pela Contratada, à Fiscalização.

#### 4. LISTA DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO

4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças e materiais necessários para execução das manutenções preventivas, até mesmo os serviços extraordinários, inclusive as peças ou componentes eletrônicos que forem substituídas por desgaste natural e eventualidades que ocorrerem nos equipamentos, bem como os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como:

- Sabão líquido neutro;
- Esponja;
- Produtos Químicos;
- Fita isolante;
- Soldas;
- Graxa;
- Lubrificantes;
- Óleo Hidráulico;
- Estopas;
- Cabos de aço do elevador.

#### 5. RELAÇÃO BÁSICA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM COBERTURA DO CONTRATO.

- 5.1. Componentes das portas dos andares;
- 5.2. Componentes das portas das cabines.
- 5.3. Cabos de manobra e acessórios;
- 5.4. Correias;
- 5.5. Motores de ventilação forçada e seus acessórios;
- 5.6. Limitador de velocidade e seus acessórios
- 5.7. Botoeiras de funções das cabines;
- 5.8. Botoeiras de chamadas dos andares;
- 5.9. Indicadores de posição dos andares;
- 5.10. Indicadores de posição das cabines;
- 5.11. Prints das cabines;
- 5.12. Prints das manobras;
- 5.13. Fusíveis em geral, inclusive das chaves gerais na Subestação;
- 5.14. Contatores elétricos;

- 5.15. Relés térmicos;
- 5.16. Temporizadores;
- 5.17. Ventiladores e seus acessórios;
- 5.18. Luminárias completas com todos os seus componentes;
- 5.19. Iluminação de emergência e seus componentes;
- 5.20. Aparelhos de comunicação cabines/telefonista e componentes do sistema em geral;
- 5.21. Gongos de advertência e alarme;
- 5.22. Sistema de bloqueio das cabines no Andar Térreo em situação de incêndio e seus acessórios.
- 5.23. Microrruptor

Belém, 27 de novembro de 2023

(assinado eletronicamente)

Ana Rosa Crispino

Mat: 999321

DADM



**Processo nº:** 2023/1001362

**Objeto:** Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 1 (um) elevador, instalado na Sede Administrativa do Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, peças, componentes e acessórios.

## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo PAE: 2023/1001362

## 2. SETOR DEMADANTE

DADM – Departamento Administrativo – MPC/PA

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente **Estudo Técnico Preliminar** é determinar a melhor solução para atender a necessidade de manutenção preventiva e corretiva em 1 (um) elevador, instalado do Sede Administrativa do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA.

A referida contratação se faz necessária devido aos seguintes motivos:

- Garantir o contínuo funcionamento do único elevador que serve o MPC/PA e a segurança das pessoas que o utilizam - membros, servidores, prestadores de serviços e visitantes deste Órgão Ministerial;

- Promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida na edificação, situação conveniente ao interesse público, principalmente porque os serviços se caracterizam como continuados e necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade de suas atividades;

- Assegurar a segurança do equipamento em conformidade com as recomendações e condições estabelecidas pelo fabricante, bem como pelas legislações específicas que regem o assunto, devendo ser garantida através das manutenções;

- O uso diário do elevador provoca o desgaste mecânico das peças, exigindo da Administração atenção redobrada com a manutenção preventiva e corretiva do equipamento;
- Inexistência no quadro de pessoal deste Ministério Público de Contas, de profissionais com habilitação legal para a realização de tais serviços, por se tratar de serviços de natureza especializada;
- A execução dos serviços de manutenção do referido equipamento é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento e segurança do elevador que atende à circulação vertical da Sede Administrativa do MPC/PA;
- Necessidade de pessoal especializado para realizar o resgate de pessoas presas em caso de falhas no funcionamento do elevador, sendo imprescindível manter a cabine, dispositivos mecânicos e elétricos em bom estado de conservação;
- A manutenção adequada reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantindo não só o perfeito funcionamento das instalações, como também durabilidade do equipamento e suas partes integrantes, além da conservação do patrimônio;

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Tipo de Objeto:** O serviço em tela enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019 e dos Decretos Estaduais nº 2.939/2023, de 10/03/2023 e nº 2.940/ 10/03/2023.

Item	Descrição	Qt.
01	<p>Marca: <b>VILLARTA</b></p> <p>Tipo do Equipamento: <b>Elevador Eletromecânico com Casa de Máquinas</b></p> <p>Capacidade: <b>450 kg / 6 passageiros</b></p> <p>Velocidade: <b>1,0 m/s</b></p> <p>Tração: <b>1:1</b></p> <p>Dimensões porta: <b>800 mm x 2100 mm</b></p> <p>Dimensões cabina: <b>1000 mm x 1200 mm x 2200 mm (altura)</b></p> <p>Modelo porta: <b>Lateral 02 folhas</b></p> <p>Disposição das portas: <b>Mesmo lado</b></p> <p>Percurso total: <b>12800 mm</b></p> <p>Distância Mínima entre os pavimentos: <b>2700 mm</b></p> <p>Paradas / Entradas: <b>05/05</b></p> <p>Pavimentos Atendidos: <b>0, 1, 2, 3 e 4.</b></p> <p>Máquina: <b>YJ135 (500 kg – 1:1 – 1 m/s)</b></p> <p>Guia cabina: <b>T70</b> Guia</p> <p>contrapeso: <b>T70</b></p> <p>Panorâmico: <b>Não</b></p>	01

4.2. **Natureza:** Continuada.

4.3. **Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será preferencialmente de 5 (cinco) anos e poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que previsto em edital e comprovado o preço vantajoso, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. **Transição com Contrato Anterior:** A prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva no único elevador instalado na Sede Administrativa do MPC/PA ocorre atualmente por meio do Contrato Nº 04/2019, em seu 4º Termo Aditivo, com vigência até 21/02/2024, sendo necessária a transição contratual.

4.5. **Padrão Mínimo de Qualidade:** As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas de acordo com a periodicidade e especificações dos serviços que estarão devidamente descritos e detalhados no Termo de Referência e seus anexos.

4.6. **CrITÉrios de Sustentabilidade:** Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental. Os serviços deverão respeitar as normas e princípios ambientais, minimizando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade, assim como os descritos abaixo, quando possível:

a) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

b) Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

c) A contratada deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta dos materiais, peças e componentes que serão retirados dos equipamentos a serem mantidos, adotando critérios de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber;

d) Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias, além de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a IN n.º 8, de 04/09/2012 – IBAMA;

e) A contratada deve utilizar produtos que economizam energia, atendendo ao critério da eficiência energética, preconizado pela Resolução CNJ nº 400/2021;

f) Os serviços deverão ser realizados evitando, quando possível, o consumo excessivo de energia elétrica e o desperdício de água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases etc.) ao mínimo indispensável;

g) Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menos desperdício e menor impacto ambiental;

h) A Contratada assume o compromisso de sempre que possível utilizar materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes - placas, peças eletrônicas etc. - de forma adequada, sem afetar o meio ambiente;

i) A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, como por exemplo, racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes, substituindo-as quando possível por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

**4.7. Necessidade de Treinamento:** Haverá necessidade, por parte da contratada, da realização de treinamento de servidores do MPC/PA para situações de emergência, em casos de pessoas presas na cabine devido à paralização do elevador.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 5.1. Das Possíveis Soluções Existentes no Mercado

Para a solução das necessidades de manutenção preventiva e corretiva do elevador de passageiros instalado na Sede Administrativa do MPC/PA foram verificadas as seguintes possibilidades:

- I. Realização dos serviços de manutenções preventivas e corretivas com servidores do quadro do MPC/PA, e aquisição de peças e insumos necessários através de processos licitatórios;
- II. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas, sem o fornecimento de peças e/ou insumos, e estes a serem adquiridos através de processos licitatórios;
- III. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas com fornecimento de insumos e peças<sup>1</sup>, acrescido de um valor contingencial para reposição de peças, componentes e acessórios fora da lista de peças especificadas no Termo de Referência, de substituição eventual e imprevisível.

### 5.2. Justificativa

A opção I tornou-se inviável, em razão de que não existe no quadro técnico do MPC/PA, servidores aptos a esse tipo de serviço, uma vez que tais serviços devem ser desempenhados por pessoal especializado em manter o equipamento em perfeito funcionamento e, ainda, no caso de resgate de pessoas presas na cabine, por alguma falha na operação do elevador.

A opção II, embora viável, limita as manutenções corretivas, parando o equipamento quando houver necessidade de troca de peças pela necessidade de realização de processo de aquisição pelo próprio órgão, de toda e qualquer peça, da mais

---

<sup>1</sup> As peças e insumos estarão descritos no TR, as demais deverão ser fornecidas com valor compatível com os valores de mercado.

simples a mais complexa, ocasionando, assim, a demora no restabelecimento do equipamento.

A opção III é a que apresenta a maior vantagem em relação à agilidade no restabelecimento do equipamento, não necessitando, a princípio, de realização de processo licitatório de aquisição da peça a ser substituída, o que permite uma solução mais acelerada do problema e reduzindo o custo administrativo.

Vale ressaltar a vantajosidade da opção III, uma vez que por se tratar de um equipamento único, a demora em restabelecer o seu funcionamento, diante de uma parada ou avaria, afetará diretamente o bom andamento das atividades administrativas impedindo a locomoção dos membros, servidores, prestadores de serviços e/ou visitantes que, porventura, não possam se locomover por meio das escadas.

### 5.3. Restrição de Fornecedores:

Não se aplica.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Dentre as soluções disponíveis no mercado, a opção por um contrato de manutenção com fornecimento total de peças, incluindo mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, componentes e acessórios, afigura-se como a forma mais vantajosa para o Ministério Público de Contas do Estado do Pará. As especificações dos serviços de manutenção preventiva e corretiva terão suas condições, descrição, quantidades e exigências devidamente estabelecidas no futuro Termo de Referência.

A possibilidade legal de 05 (cinco) anos de vigência se adequa a esta contratação, por se tratar de um serviço continuado. Além disso, os contratos mais longos geralmente fornecem uma situação mercadológica favorável que se agrega às economias processual e administrativa. Assim, em que pese a necessidade de monitorar os valores para assegurar a manutenção da vantajosidade no longo prazo, este modelo de contratação seria, em tese, mais vantajoso para a Administração Pública, especialmente por reduzir o ônus administrativo para renovar o contrato ou para iniciar um novo procedimento licitatório.

Vale ressaltar, que a Administração deverá se manter atenta aos itens I, II e III do artigo 106, da lei 14.133/21, mantendo assim a vantajosidade processual e econômica diante de um prazo de vigência mais extenso para a prestação dos serviços em questão.

### 6.1 Legislação, Normas e Regulamentos

A contratada será responsável pelo acatamento de leis, decretos, portarias e normas federais e estaduais, direta e indiretamente, aplicáveis ao objeto.

Os serviços executados deverão obedecer com rigor os critérios estabelecidos nos seguintes documentos:

- a) Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- b) Normas internacionais consagradas;
- c) Prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- d) NBR 207 – Elevadores Elétricos de Passageiros – requisitos de segurança para construção e instalação;
- e) NBR 313 – Elevadores de passageiros – requisitos de segurança para construção e instalação – requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- f) NBR – 15597 – requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores – elevadores existentes – requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- g) NBR 16083 – manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - requisitos para instruções de manutenção;
- h) NR 6 – equipamentos de proteção individual – EPI;
- i) NR 10 – instalação e serviços em eletricidade;
- j) NR 18 – construção civil.

## 6.2 Manutenção Preventiva

Com o intuito de prevenir a ocorrência de falhas e defeitos do elevador, as manutenções preventivas consistirão em inspeções periódicas para verificação das condições de funcionamento, detecção e resolução de defeitos, se for o caso, além da aplicação de medidas preventivas recomendadas pelo fabricante e/ou baseadas na própria experiência da empresa contratada. Prevenindo, assim, a ocorrência de falhas e defeitos do elevador, mantendo-o em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, abrangendo o fornecimento de materiais, de maneira a aumentar o tempo de vida útil do equipamento e evitar problemas de quebra ou desligamento.

## 6.2 Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos das instalações ou peças danificadas, provenientes de desgaste ou falhas a partir da identificação de defeitos observados e que impedem o perfeito funcionamento do equipamento. E, ainda, em serviços de emergência, nos casos de acidentes, panes elétricas e/ou de pessoas presas na cabine.

## 6.3 Rotina de Manutenção

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos dos equipamentos, que deverão ser minuciosamente averiguados e regulados e, quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios e/ou peças, por qualidade igual ou superior.

A descrição minuciosa dos serviços e sua periodicidade estará estabelecida no Termo de Referência e seus anexos.

#### 6.4 Garantia dos Serviços

As peças e componentes novos que forem utilizados por ocasião dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter qualidade igual ou superior às existentes no equipamento, com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

A garantia prestada deverá cobrir quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da contratada, em especial, defeitos de matéria-prima, de fabricação, de montagem, entre outros.

### 7 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

Para as manutenções preventivas, é necessária a realização de uma vistoria no elevador pela contratada, no mínimo, uma vez por mês. Já a quantificação das manutenções corretivas é impossível prever, uma vez que será requisitada pela fiscalização ou detectada pela própria contratada durante as manutenções preventivas, indicando a ocorrência de alguma anormalidade no funcionamento do equipamento.

Portanto, a quantidade mínima dos serviços está demonstrada na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiro, eletromecânico com casa de máquinas, marca Villarta, capacidade de 450 kg / 6 passageiros.	Mês	60

Com relação às manutenções corretivas, vale ressaltar que se trata de um equipamento relativamente novo, instalado na Sede Administrativa do MPC/PA no ano de 2018 e, de acordo com o levantamento do ano de garantia após a instalação do equipamento, e dos 5 (cinco) anos dos serviços de manutenção do contrato atual, constatou-se que as manutenções corretivas foram pontuais e apenas em uma única situação tratou-se de substituição de peça fora da lista básica das peças de reposição que constavam no Termo de Referência que embasou a contratação prestes a terminar.

Foi o caso de uma queda de energia que causou a queima de um microrruptor de limite de fim de curso, localizado na base do poço do elevador, cuja substituição foi realizada no mês de julho do corrente ano de 2023.

## 8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas nos sites [www.paineldeprecos.com.br](http://www.paineldeprecos.com.br) e [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), além do valor do contrato atual - Contrato Nº 04/2019 - MPC/PA, resultante do Pregão Eletrônico Nº 1/2019, resultando no valor estimado de **R\$ 58.500,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qt.	*Contrato Atual nº 04/2019 MPC/PA	*Pregão nº 28/2022 BANPARÁ	Valor Médio Estimado
1	Manutenção preventiva em corretiva de elevador de passageiro, eletromecânico com casa de máquinas, marca Villarta, capacidade de 450 kg / 6 passageiros.	Mês	60	R\$ 63.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 58.500,00

\*Contrato nº 4/2019 MPC/PA e Item 3 do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 28/2022 BANPARÁ (Anexo I)

Convém ressaltar que, posteriormente, quando da elaboração do Termo de Referência, a pesquisa será aperfeiçoada, nos termos do Decreto n.º 2.734, de 7/11/2022 (DOE n.º 35.180, de 08/11/2022), Portaria n.º 039/2023 - MPC/PA, e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, suas alterações posteriores ou outro instrumento que o venha substituir, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços.

## 9 DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

- I. Adesão a Atas de Registro de Preços, já existentes em outros órgãos;
- II. Intenção de Registro de Preços junto a outro órgão, na condição de partícipe;
- III. Realizar licitação própria.

9.1 Diante das formas de contratação disponíveis e com base em levantamento de mercado, optou-se pela realização de licitação própria por meio de Pregão Eletrônico, uma vez que não foi encontrada nenhuma ata vigente em outros órgãos que possibilitasse a adesão ou participação e, ainda, por ser a forma de contratação que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

9.2 Ressalta-se que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos dos contratos de prestação de serviços de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para este *Parquet* de Contas.

## **10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não se aplica.

## **11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Atualmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado na Sede Administrativa do MPC/PA são prestados através do Contrato n.º 04/2019-MPC/PA, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 01/2019, com a empresa Conserp Manutenção de Elevadores LTDA. EPP., através do seu 4º Termo Aditivo de Prorrogação, com vigência até 21/02/2024.

## **12 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação está prevista no PCA 2023, com a ID: DADM 21.

### **13 RESULTADOS PRETENDIDOS**

- a) Economia de recursos públicos através de uma contratação planejada;
- b) Manutenção adequada do equipamento, garantindo segurança e prontidão de atendimento;
- c) Bom funcionamento do equipamento, prevenindo acidentes (Redução dos riscos no trabalho);
- d) Apoio essencial às atividades do MPC/PA, especialmente no caso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (Manutenção do funcionamento administrativo);
- e) Valorização do patrimônio público; e
- f) Ganho de Eficiência.

### **14 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

14.1 A infraestrutura necessária para a prestação desse serviço já está instalada, de modo que não será necessária a adequação do ambiente.

14.2 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar a vistoria das instalações onde serão executados os serviços, acompanhado por servidor designado para este fim.

### **15 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1 Os possíveis impactos ambientais do serviço a ser contratado diz respeito aos materiais que serão utilizados em sua execução, bem como o descarte de eventuais resíduos;

15.2 Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, devem ser utilizados, sempre que possível, materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

15.3 Devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 relativas a sistemas de gestão ambiental;

15.4 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 07/07/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, 19/01/2010;

15.5 Serão inseridas como obrigações da contratada as seguintes disposições que se refere a critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto:

15.5.1 Adotar as boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como:

I – Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

II – Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III – Racionalização/economia no consumo de energia e água;

IV – Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação dos resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pela Prefeitura Municipal, quando aplicável no local que prestados os serviços;

V – Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

VI - Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

15.5.2 Além de boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição acima citadas, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber. Em cumprimento ao disposto no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010:

- I – Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II – Adotar medidas para evitar desperdício de água tratada, conforme Decreto nº 48.138, de 08/10/2003;
- III- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- V – Providenciar o treinamento de seus técnicos para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos;
- VI – Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- VII - Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- VII – Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

## 16 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Consideradas as informações incluídas neste ETP, declara-se que esta contratação é viável (técnica, socioeconômica e ambientalmente) na forma apresentada e, para tanto, desenvolveu-se este estudo que balizará a elaboração do Termo de Referência que sustentará o processo licitatório, destacando que o mesmo foi preparado em observância às normas vigentes que regulam as licitações de serviços na Administração

Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, especialmente a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 2.939, de 10/03/2023, Decreto n.º 2.734, de 7/11/2022, Portaria n.º 039/2023 - MPC/PA, e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021 do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

## **17 LEI GERAL DE PROTEÇÃO A DADOS – LGPD – Lei n.º 13.709/2018**

Não se observa a possibilidade de riscos envolvendo o tratamento de dados pessoais sensíveis.

Belém (PA), 25 de setembro de 2023.

---

**Ana Rosa Crispino**  
Assessor Técnico  
Mat. 999321

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019-MPC/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O **Ministério Público de Contas do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Nazaré, 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.978/0001-50, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Contas, Dr. Patrick Bezerra Mesquita, nomeado pelo Decreto de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.830, de 14 de janeiro de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **Conserp Manutenção de Elevadores Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.489.015/0001-65, estabelecida no município de Belém, Estado do Pará, à Travessa Mauriti, Nº 2.809, bairro Marco, CEP 66.093-180, fone (91) 3246-0254/0106, e-mail conserp@conserpelevadores.com.br, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Taís Resende Cavallero de Freitas, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, têm entre si justo e avençado o presente contrato, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019-MPC/PA, sujeitando-se as partes às obrigações nele constantes, em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamentos:

- 1.1.1. O memorando nº 30/2022/DADM – MPC/PA, em que o Departamento Administrativo (Sequência 02 do Processo Administrativo Eletrônico – PAE 2022/713705) manifesta interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04/2019-MPC/PA, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção de elevador institucional;
- 1.1.2. O Ofício nº 125/2022, de 04/08/2022 (Sequência 04 do Processo PAE 2022/713705), em que a CONTRATADA formaliza o interesse na prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2019 – MPC/PA;
- 1.1.3. A previsão legal de prorrogação da prestação de serviços de natureza continuada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, contida no artigo nº 57, II, da Lei Federal 8.666/1993;
- 1.1.4. A vantajosidade quanto aos preços e condições de execução dos serviços, aferida e demonstrada no Mapa Comparativo de Preços (Sequência 06 do processo nº 2022/713705), elaborado pelo DADM/MPC-PA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é:

2.1.1. **Prorrogar** o prazo de vigência do Contrato Nº 04/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião o período de 22/02/2023 a 21/02/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

2.1.2. **Alterar** o valor do contrato administrativo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do contrato será de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação corrigidas à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8753.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000

## 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dias) a contar de sua assinatura conforme estabelece o §5º do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará e de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas

Belém/PA, 29 de setembro de 2022.

**PATRICK BEZERRA** Assinado de forma digital por

**MESQUITA:012954** PATRICK BEZERRA  
MESQUITA:01295447363  
Dados: 2022.09.30 10:48:50

**47363** -03'00'

**TAIS RESENDE  
CAVALLERO DE**

Assinado de forma digital por  
TAIS RESENDE CAVALLERO DE  
FREITAS:01315241277  
-03'00'

**FREITAS:01315241277** Dados: 2022.09.29 12:02:08

---

Patrick Bezerra Mesquita

**PROCURADOR-GERAL DE CONTAS**

Contratante



Taís Resende Cavalléro de Freitas

**REPRESENTANTE**

Contratada

**Testemunhas:**

**GILVANETE AZEVEDO  
FERREIRA:83254315391**

Assinado de forma digital por  
GILVANETE AZEVEDO  
FERREIRA:83254315391  
Dados: 2022.09.30 12:28:36 -03'00'

---

Gilvanete Azevedo Ferreira  
CPF 832.543.153-91

**RENAN CANDIDO  
OLIVEIRA:08847108403**

Assinado de forma digital por RENAN  
CANDIDO OLIVEIRA:08847108403  
Dados: 2022.09.30 10:57:35 -03'00'

---

Renan Cândido Oliveira  
CPF 088.471.084-03

TAIS RESENDE  
CAVALLERO DE

Assinado de forma digital por  
TAIS RESENDE CAVALLERO DE  
FREITAS:01315241277

FREITAS:01315241277  
Dados: 2022.09.29 12:02:23  
-0300

Identificador de autenticação: FC86326.B672.E7B.5EB49217AB332C4E44  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



## Pregão/Concorrência Eletrônica



Banco do Estado do Pará S/A

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão Nº 00028/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:52 horas do dia 09 de fevereiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOAO BERNARDO PEREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1290/2022, Pregão nº 00028/2022.

### Resultado da Homologação

#### Grupo 1

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 32.260,6300

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CONSERP MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 25.200,0000 .

#### Itens do grupo:

- 1 - Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas
- 2 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 3 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

#### Item: 1 - Grupo 1

**Descrição:** Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas

**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e corretiva em plataforma de acessibilidade na Ag. São Brás.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 10.486,5200

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CONSERP MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.200,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/02/2023 14:23:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CONSERP MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:00.489.015/0001-65, Melhor lance : R\$ 7.200,0000
Homologado	09/02/2023 14:52:26	JOAO BERNARDO PEREIRA LIMA	

#### Item: 2 - Grupo 1

**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e corretiva em plataforma de acessibilidade no Ag. Nazaré.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 10.486,5200

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CONSERP MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.200,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/02/2023 14:23:39		

Identificador de autenticação: FC86326.B672.E7B.5EB49217AB332C4E44

Adjudicação individual da  
proposta.  
Fornecedor: CONSERP  
MANUTENCAO  
- DE  
ELEVADORES LTDA,  
CNPJ/CPF: 00.489.015/000  
1-65, Melhor lance : R\$  
7.200,0000

Homologado 09/02/2023 14:52:27 JOAO BERNARDO PEREIRA LIMA

**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiros no Ag. São Brás.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11.287,5900**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CONSERP MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10.800,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/02/2023 14:23:40		Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CONSERP MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:00.489.015/0001-65, Melhor lance : R\$ 10.800,0000
Homologado	09/02/2023 14:52:28	JOAO BERNARDO PEREIRA LIMA	

**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.** [Imprimir o Relatório](#)[Voltar](#)

Identificador de autenticação: FC86326.B672.E7B.5EB49217AB332C4E44

www.comprasnet.gov.br/livre/prego/termofim.asp?proc=1009108 em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

EM 19/12/2023 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 016723805B131343.B2F037FDEC3241E1.FBC940C3D2E782F4.500486C9FDDDD68C  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Caio Anderson da Silva Dantas (Lei 11.419/2006)

**Processo nº:** 2023/1001362

**Objeto:** Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 1 (um) elevador, instalado na Sede Administrativa do Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, peças, componentes e acessórios.

## ANÁLISE DE RISCO

ANÁLISE DE RISCO							
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR							
Ameaça	Efeito	Prob.	Impacto	Risco	Ação de prevenção/contorno	Responsável	Prazo
Ausência de proposta para o item que será adquirido/contratado	Item sem proposta válida (item deserto)	2	4	8	Verificar se a descrição do item que será adquirido ou contratado está compatível com o oferecido no mercado.	Equipe de planejamento	Antes da finalização do ETP
Percentual de multa desproporcional à parcela não cumprida	Empresa prefere deixar de cumprir com a obrigação e paga a multa	2	4	8	Identificar se o percentual de multa fixado no Termo de Referência é adequada.	Equipe de planejamento	Antes de finalização do termo de Referência
Atraso na entrega do material/serviço	Ameaça de desabastecimento	2	5	10	Antecipar a negociação com o fornecedor para evitar atrasos.	Fiscais da contratação	Após o empenho
Não fornecimento do material/serviço contratado (inexecução contratual)	Inviabilização da ação	2	5	10	Aplicar as penalidades contratuais e buscar nova alternativa de contratação.	Fiscais e Gestor do Contrato	Após o prazo de entrega
Baixa qualidade do material/serviço fornecido	Vida útil curta	1	4	4	Verificar se os produtos estão de acordo com o especificado.	Fiscais e Gestor do Contrato	No recebimento do material

PROBABILIDADE	PROBABILIDADE X IMPACTO				
	Muito Baixo = 1	Baixo = 2	Médio = 3	Alto = 4	Muito Alto = 5
Muito Alta = 5	5	10	15	20	25
Alta = 4	4	8	12	16	20
Média = 3	3	6	9	12	15
Baixa = 2	2	4	6	8	10
Muito Baixa = 1	1	2	3	4	5
	Muito Baixo = 1	Baixo = 2	Médio = 3	Alto = 4	Muito Alto = 5
	IMPACTO				

**ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato**

(Processo Administrativo nº 2023/1001362)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023-MPC/PA,  
FIRMADO ENTRE O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO**  
**ESTADO DO PARÁ** E A EMPRESA ....., COMO  
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, Inscrição Estadual nº 1591350-1, estabelecido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Geral, Sr. Caio Anderson da Silva Dantas, brasileiro, casado, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do Pregão nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador da marca VILLARTA, instalado na Sede Administrativa do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, com fornecimento total de peças, incluindo mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, componentes e acessórios nas condições estabelecidas nesse e demais instrumentos convocatórios.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiro, eletromecânico com casa de máquinas, marca VILLARTA, capacidade de 450kg / 6 passageiros.		mês	12	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx

- 1.3. O valor contingencial estimado para reposição de peças componentes e acessórios de substituição eventual e imprevisível: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.4.1. O Termo de Referência;
  - 1.4.2. O Edital da Licitação;
  - 1.4.3. A Proposta do contratado;
  - 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções, em observância ao Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023 – Retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte do pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços para o Governo do Estado do Pará, conforme IN/RFB nº 1.234/2012.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/11/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *60 (sessenta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *60 (sessenta) dias*.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na Sede Administrativa do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, localizado na Av. Nazaré, nº 766 – Nazaré, Belém-PA, CEP: 66035-145.

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- (1) Compensatória, quando aplicado o percentual entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, a depender do dano a ser compensado, por qualquer das infrações descritas nas alíneas do subitem acima deste Contrato;
- (2) Moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando serão aplicados os seguintes percentuais:
  - (a) 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida
  - (b) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato

- (c) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (d) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada se:
  - (i) Transcorridos 30 (trinta) dias de atraso, a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total; ou,
  - (ii) Houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Programa de Trabalho: XX.XXXXXX.XXX.XX
- II. Natureza da Despesa: XX.XXXXXX.XXXX.XXX.
- III. Fonte de Recursos/ Origem do Recurso Estadual: XXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Seção Judiciária de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

BELÉM/PA, XX DE XXXXXXX DE 2024,

Caio Anderson da Silva Dantas  
Secretário  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX  
Contratada

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Caio Anderson da Silva Dantas (Lei 11.419/2006)  
EM 19/12/2023 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 016723805B131343.B2F037FDEC3241E1.FBC940C3D2E782F4.500486C9FDDDD6A8C